UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PÓS-GRADUAÇÃO EM MICROBIOLOGIA

EDITAL Nº 2353/2026

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO E DOUTORADO

VAGAS PARA INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Microbiologia do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER que, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO. **No período de 14 de outubro a 13 de novembro de 2026**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para ingresso no curso de **MESTRADO** em Microbiologia para ingresso no 1º semestre de 2027; Para o **DOUTORADO,** as inscrições serão abertas em **12 de janeiro a 26 de outubro de 2027** , estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao **DOUTORADO** em Microbiologia, em regime de fluxo contínuo,conforme cronograma de seleção previamente disponibilizado no site do Programa, respeitado o prazo limite para o registro acadêmico no ano de 2027, estabelecido no calendário acadêmico da Universidade. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias. O processo de seleção será regido pelos termos deste edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti e pessoa com deficiência.

1 . 2 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1. 3 Consideram-se quilombolas as pessoas assim autodeclaradas e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Considera-se como pessoas trans e travestis todas aquelas que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidas pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.6 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do

Programa – http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos/, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2. 1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, **quatro** vagas para o MESTRADO (**uma** para indígenas, **uma** para quilombolas, **uma** para trans e travestis e **uma** para pessoas com deficiência) e **quatro** vagas para o DOUTORADO (**uma** para indígenas, **uma** para quilombolas, **uma** para trans e travestis e **uma** para pessoas com deficiência), para ingresso durante o ano letivo de 2027 em regime de fluxo contínuo, conforme cronograma de seleção previamente disponibilizado no site do Curso.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

2.5 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. As inscrições serão feitas exclusivamente via Internet do dia **14/10/2026** até o dia **13/11/2026** (horário de Brasília) para o MESTRADO, e a partir de **18/01/2027** até o dia **26/03/2027** para o DOUTORADO, na página **http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e submissão de todos os documentos solicitados nos itens 3.6 e 3.7 deste Edital em arquivo no formato PDF (*Portable Document Format*) ou JPG/JPEG/Foto (*Joint Photographic Experts Group*), durante o período de vigência das inscrições.

3.2 Contato - Telefone (31) 34092728; *E-MAIL* colposmicrob@icb.ufmg.br, página *WEB* http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos/.

3. 3 Integram o presente edital, ainda, os seguintes formulários (disponíveis em (**http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos)**:

a) Formulário de inscrição.

b)Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;

c) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);

d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;

e) Formulário de autorreconhecimento Indígena;

f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;

g) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola;

h) Formulário de declaração de lideranças quilombolas;

i) Formulário Autodeclaração de pessoa trans ou travesti;

3.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.5 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação .

3.6 O candidato autodeclarado trans e travesti, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do candidato autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.6.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.7 Para efetuar a inscrição, à seleção, o candidato para ambos os níveis, **MESTRADO** e **DOUTORADO**, deverá submeter, exclusivamente **via internet**, no site **http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos,** os seguintes documentos digitalizados e legíveis:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido. As linhas de pesquisa estão disponíveis no site **http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos**. Formulários específicos para Inscrição nos níveis **MESTRADO** o u **DOUTORADO** estão disponíveis no site do Programa e devem ser preenchidos de acordo com o nível pretendido pelo candidato;

b) Fotografia recente frontal do rosto (arquivos JPG/JPEG com tamanho máximo de 300 K);

c) Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino). Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

**d) ** Certidão de quitação eleitoral atualizada, a ser obtida no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (Não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

e) Carteira de Identidade frente e verso;

f) Documento que contenha identificação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (se a carteira de identidade contiver esta informação, desconsiderar este item); página de identificação do passaporte ou carteira de identidade estrangeira, no caso de candidato(a) estrangeiro(a).

g) Certidão de Nascimento ou Casamento (no caso de candidato brasileiro);

h) Candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

i) Comprovante de residência atualizado (em nome próprio ou de outrem);

j) Certificados de conhecimento de língua inglesa emitidos por instituições devidamente qualificadas (IELTS, Cambridge, TOEFL, TOEIC, ECPE Michigan, BEC, GMAT, TCL, TOLES e TKT), quando houver. Candidatos que apresentarem certificados de conhecimento de língua inglesa serão considerados aprovados para as etapas seguintes do processo seletivo sem a necessidade de realização da prova escrita de compreensão de texto de literatura científica em língua inglesa, de acordo com a Resolução nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG. Não serão aceitos simples comprovantes de matrícula ou conclusão de nível de cursos de inglês;

k) Diploma de curso de graduação frente e verso (em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do término do período para registro acadêmico no curso de pós- graduação, ficando o registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

l) Histórico Escolar do curso de graduação em que conste a disciplina Microbiologia ou disciplinas afins;

m) *Curriculum Vitae* na plataforma *Lattes* - plataforma CNPq (www.cnpq.br);

n) Barema de avaliação do *Curriculum vitae,* a ser preenchido pelo candidato, utilizando modelo disponibilizado na página do Programa (**http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos**), com todos os comprovantes anexados. Os comprovantes deverão **obrigatoriamente** ser anexados na ordem numérica em que são solicitados no barema. Apenas informações curriculares comprovadas serão computadas no exame de currículo e histórico escolar.

o) Para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa, deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento indígena;

ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; **ou**

iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou
iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou
iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou
iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou
iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou
iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
iii.g - documentos de natureza previdenciária

p) Para concorrer como candidato quilombola os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa, deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou
iii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

q) Para concorrer como candidato trans e travesti os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa, deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de sua identidade;

iii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.6 e 3.6.1).

r) Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa, deverão ser apresentados:

i) autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) relatório médico assistente;

iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;

3.7 Para os candidatos no nível de **DOUTORADO**, os seguintes documentos adicionais devem ser enviados:

a) Histórico Escolar do curso de nível acadêmico mais alto, caso tenha cursado;

b) Cópia do diploma do curso de Mestrado, frente e verso, se houver, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido;

c) Projeto de Doutorado, segundo modelo disponível na página do Programa (**http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos**);

d) Indicação de dois profissionais da área que conheçam o candidato (nomes e respectivos endereços de e-mails) para solicitação de cartas de recomendação;

3.8 Para cada item da documentação deverá ser enviado um único documento PDF ou JPG/JPEG.

3.9 No caso de aprovação do candidato, será solicitada a comprovação dos documentos digitalizados, através da apresentação dos originais.

3.10 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, ilegível ou enviada fora do prazo estabelecido neste edital. Nenhum documento poderá ser anexado após o término do período de inscrição.

3.11 Após a finalização da inscrição *online*, a cada candidato ao Mestrado ou ao Doutorado estará disponível o número de identificação, que deverá constar em todas as provas e será utilizado para manter o anonimato do candidato durante a correção das mesmas. É passível de desclassificação o candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita a identificação das provas.

3.12 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição do Candidato. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

3.13 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.14 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

3.15 No caso do processo seletivo do curso de MESTRADO, a homologação das inscrições será divulgada no no site do programa dia **20/11/2026.**

3.16 No caso do processo seletivo do curso de DOUTORADO, a homologação das inscrições ocorrerá em 5 dias úteis após a inscrição para o processo seletivo.

3.17 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito e entregues por e-mail, no endereço colposmicrob@icb.ufmg.br. Os recursos deverão ser entregues na forma de ofício explicativo assinado pelo candidato e anexado ao email. O texto do ofício deve conter a razão do recurso e os argumentos do solicitante.

3.18. O resultado da homologação das inscrições após a análise dos recursos será divulgado no site do Programa em até **03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para interposição de recursos**

3.19 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa. Conforme o item 9.19 deste edital.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 Processo Seletivo do Curso de Mestrado: A Comissão de Seleção será designada pelo Colegiado e será composta de 5 (cinco) professores do Programa como titulares e 1 (um) professor como suplente. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado do titular. A relação nominal da Comissão de Seleção será divulgada, na Secretaria e no site do Programa**, até 48 horas antes do início do processo seletivo**, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento de cada membro da Comissão em função dos candidatos inscritos neste concurso.

4.2 Processo Seletivo do Curso de Doutorado: A Comissão de Seleção será designada pelo Colegiado e será composta por Professores Doutores, de reconhecida competência na área específica do projeto, pertencentes ou não ao quadro de professores do PPGM, 4 como titulares. Haverá também a indicação de 1 (um) Professor Doutor como suplente, pertencente ou não ao quadro de professores do PPGM. O presidente da comissão será um membro indicado pelo Colegiado do Programa. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado do titular. A relação nominal da Comissão de Seleção será divulgada, na Secretaria e no site do Programa, **até 48 horas antes do início do processo seletivo**, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento de cada membro da Comissão em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO

5.1 Todas as etapas da seleção serão realizadas de forma remota, através de plataformas virtuais a serem definidas oportunamente. As plataformas remotas, assim como as informações sobre o acesso remoto ou sobre o local de aplicação do exame em formato presencial, serão divulgadas em até 48 horas antes da data das provas, pela Secretaria do Programa. Estas informações serão disponibilizadas tanto no site do programa (http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos/) quanto por e-mail individual aos candidatos.

5.2 O processo seletivo constará de duas etapas e a não realização de qualquer etapa do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

5.2.1 Primeira Etapa. Prova escrita de compreensão de texto de literatura científica em língua inglesa, de caráter exclusivamente eliminatório. A prova será realizada em consonância com a Resolução Nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, em sessão privada remota, no dia **27/11/2027, às 10:00 horas**. Esta prova a ser elaborada e corrigida por profissional legalmente habilitado para fazê-lo, terá duração de uma hora e avaliará a capacidade de interpretação de um texto em língua inglesa. Exige-se aproveitamento mínimo de 60% nesta prova.

5.2.1.1 A divulgação dos resultados será feita até 3 (três) dias úteis após a realização das provas, no site do Programa, http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos/. A nota obtida nesta prova não será utilizada no cômputo da média final para aprovação do candidato, mas é requisito para ingresso no curso. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.

5.2.1.2 Alternativamente, candidatos que apresentarem **certificados** de conhecimento de língua inglesa, emitidos por instituições devidamente qualificadas (IELTS, Cambridge, TOEFL, TOEIC, ECPE Michigan, BEC, GMAT, TCL, TOLES e TKT), com nota superior a 60%, serão considerados aprovados nesta etapa sem a necessidade de realização da prova escrita de compreensão de texto de literatura científica em língua inglesa, de acordo com a Resolução nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG. Não serão aceitos simples

comprovantes de matrícula ou conclusão de nível de cursos de inglês. A dispensa da realização da prova está condicionada ao reconhecimento do certificado apresentado ao Programa da Pós-graduação em Microbiologia e será comunicada ao candidato até o dia 20/11/2026.

5.2.1.3 Nessa prova, o candidato deverá identificar-se **única e exclusivamente** por meio de seu número de inscrição.

5.2.1.4 Caberá recurso contra os resultados da primeira etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo para o resultado final. O prazo de recurso contra o resultado da primeira etapa é de dois dias corridos a partir da data da divulgação do resultado, no site do Programa (http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos/), conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser enviados à Secretaria do Programa por e-mail (*colposmicrob@icb.ufmg.br*), na forma de ofício explicativo assinado pelo candidato e anexado ao e-mail. O texto do ofício deve conter a razão do recurso e os argumentos do solicitante. Pedidos injustificados de revisão de questões da(s) prova(s) não serão aceitos.

5.3 Segunda Etapa, de caráter eliminatório e classificatório para Mestrado**.** Esta etapa compreende duas avaliações **no valor de 0 a 100 pontos** :

5.3.1 1ª Avaliação: Prova escrita de conhecimento de Microbiologia, no valor total de **60 pontos,** a ser realizada em sessão privada no dia **04/12/2026, às 10:00 horas,** de forma hibrido (presencial ou remoto), através de plataformas virtuais a serem definidas oportunamente. As plataformas remotas, assim como as informações sobre o acesso, serão divulgadas em até 48 horas antes da data da prova, pela Secretaria do Programa. Estas informações serão disponibilizadas tanto no site do programa (http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos/) quanto por e-mail individual aos candidatos**.** Esta prova visa a avaliação de conhecimentos básicos em Microbiologia e de habilidades intelectuais (interpretação, análise, síntese e extrapolação).

5.3.1.1 Nessa prova, o candidato deverá identificar-se **única e exclusivamente** por meio de seu número de inscrição.

5.3.1.2 As questões serão agrupadas e devem abranger, igualmente, as seguintes **áreas**: 1) Biologia de Microrganismos (citologia, fisiologia e genética), 2) Bacteriologia, 3) Micologia e 4) Virologia. Cada uma das quatro áreas terá valor igual a 25% do total da prova. **Guia de estudo:** os seguintes tópicos poderão ser abordados dentro das áreas mencionadas: 1) Estrutura e fisiologia (multiplicação e metabolismo nutricional e energético) de bactérias e fungos; 2) Estrutura e multiplicação de vírus; 3) Patogênese microbiana; 4) Relação microrganismo hospedeiro e resposta imune às infecções microbianas; 5) Genética e evolução microbianas; 6) Técnicas de isolamento e identificação de microrganismos (técnicas clássicas, moleculares e sorológicas, entre outras); 7) Controle microbiano (métodos físicos e químicos); 9) Uso de microrganismos na geração de produtos e processos biotecnológicos.

5.3.1.2 Bibliografia Recomendada: 1). Microbiologia de Brock, 14ª edição, Editora ARTMED, ISBN 9788582712979; 2). Microbiologia Médica, Murray, P.R.; Drew, W.L.; Kobayashi, G.S.; Tompson, J.H. Jr. 8ª edição, Elsevier; 3). Microbiologia, Tortora G.J. et al. 12 ª edição, Editora ARTMED; 6). Microbiologia Médica, Jawetz, Melnich, Adelberg, 26ª edição, Editora ARTMED.

5.3.2 Para as provas online (primeira etapa e primeira avaliação da segunda etapa), **o candidato é responsável** por providenciar o meio de comunicação *online*, pelo qual executará a prova (o aluno deverá usar computador com câmera de vídeo e com microfone, que deverão permanecer habilitados/ligados durante todo o tempo de realização de prova, captando imagens do candidato e sons. **O candidato é responsável** por informar o respectivo endereço eletrônico (e-mail) para comunicações referentes ao concurso, no formulário de inscrição. **O candidato é responsável** por garantir banda de internet com velocidade compatível para realização da prova e para emissão de som e imagem em tempo real. Os candidatos devem acessar a plataforma de realização da prova online com 30 minutos de antecedência, de posse de documento de identificação com foto e devem permanecer com a câmera de vídeo e microfones do equipamento ligados durante todo o tempo até o final da prova, para fins de identificação dos

candidatos e realização das provas. **O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. Caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, o candidato será desclassificado.**

5.3.3 2ª Avaliação: Exame de currículo e histórico escolar, de caráter eliminatório e classificatório, no valor total de **40 pontos**. O exame será baseado na análise do Barema de avaliação do *Curriculum vitae,* preenchido pelo candidato e enviado no momento da inscrição ao presente Edital (item 3.7-n). No exame de currículo será analisado o histórico escolar, atribuindo-se 30% do valor ao desempenho acadêmico e 70% à formação complementar e outras atividades acadêmicas e/ou profissionais relevantes. O barema de avaliação do *Curriculum vitae* será disponibilizado na página do Programa (**http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos**) até a data de início das inscrições.

5.3.4 Para ser aprovado na segunda etapa o candidato deverá alcançar, pelo menos, 60 pontos (60%) da soma das avaliações Prova escrita de conhecimento e Currículo). O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final.

5.3.5 Caberá recurso contra o resultado da primeira e segunda avaliação da segunda etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado juntamente com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Microbiologia e enviados por e-mail (*colposmicrob@icb.ufmg.br*), à Secretaria do Programa, na forma de ofício explicativo assinado pelo candidato e anexado ao e-mail. O texto do ofício deve conter a razão do recurso e os argumentos do solicitante. Pedidos injustificados de revisão de questões da(s) prova(s) não serão aceitos. Durante o período do recurso, o candidato terá acesso às suas avaliações.

6. DO PROCESSO SELETIVO – DOUTORADO

6.1 O exame de seleção constará de duas etapas.

6.2 1ª Etapa: Prova escrita de compreensão de texto de literatura científica em língua inglesa. Esta prova tem caráter exclusivamente eliminatório. Para aprovação o candidato deverá obter rendimento igual ou superior a 60% do total de pontos. Esta prova será realizada em consonância com a Resolução Nº 08/2008 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da UFMG e objetiva avaliar a capacidade do candidato em compreender texto científico na língua inglesa.

6.2.1 Esta prova, a ser elaborada e corrigida por profissional legalmente habilitado para fazê-lo, **será realizada em sessão privada, após o ingresso do discente no curso** , Hibrido em local, data e hora a serem definidos e divulgados pela Secretaria do Programa, com antecedência mínima de 05 dias corridos e o resultado será divulgado 05 dias após a sua realização. Não será permitido o uso de dicionário. O candidato terá até 24 meses após o ingresso para a realização da prova.

6.2.2 A nota obtida nesta prova não será utilizada no cômputo da média final para aprovação do candidato, mas **a aprovação do discente nesta prova é requisito para a continuidade dos estudos no Doutorado**. Candidatos que apresentarem comprovação de conhecimento de língua inglesa no ato da inscrição, incluindo comprovação de aprovação em exame de seleção realizado para cursos de Mestrado reconhecidos pela Capes, quando houver, ou mediante apresentação de certificados de proficiência linguística emitidas por instituições devidamente qualificadas (IELTS, Cambridge, TOEFL, TOEIC, ECPE Michigan, BEC, GMAT, TCL, TOLES e TKT), com nota superior a 60%, serão considerados aprovados nesta etapa, sem a necessidade de realização da prova escrita de compreensão de texto de literatura científica em língua inglesa.

6.2.3 O prazo de recurso contra o resultado da primeira etapa é de dois dias úteis a partir da data da divulgação do resultado, no site do Programa (http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos/), conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os

recursos deverão ser enviados à Secretaria do Programa por e-mail (*colposmicrob@icb.ufmg.br*), na forma de ofício explicativo assinado pelo candidato e anexado ao e-mail. O texto do ofício deve conter a razão do recurso e os argumentos do solicitante. Pedidos injustificados de revisão de questões da(s) prova(s) não serão aceitos.

6.3 2ª Etapa: Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de **duas avaliações, no valor de 0 a 100 pontos** e será realizada em hidrido data e horário a serem divulgados com 30 dias de antecedência do processo seletivo, conforme cronogramas de seleção a serem divulgados pelo Programa, item 1.6 . Para ser aprovado o candidato deverá alcançar, pelo menos, 70 pontos (70%) da soma das avaliações.

6.3.1 1ª Avaliação:Apresentação pública do projeto de Doutorado, seguida de arguição oral, fechada conduzida pela Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado. A apresentação poderá ser realizada de forma remota, através de plataformas virtuais a serem definidas oportunamente, ou de forma presencial. A esta avaliação será atribuído um valor de **60 pontos,** levando-se em conta o mérito científico e a originalidade a exequibilidade e a adequação da metodologia proposta.

6.3.2 2ª Avaliação: Exame de Curriculum vitae, realizada em sessão privada, com valor de **40 pontos**, em que serão avaliados a produção intelectual, o desenvolvimento de atividades de monitoria acadêmica, de iniciação científica e de estágio supervisionado, atividades de docência ou profissionais pertinentes, prêmios e títulos, especializações, mestrado. O barema desta avaliação será divulgado na página do Programa até o dia de início das inscrições.

6.4 O Resultado da 2ª etapa será divulgado junto com o resultado final.

6.5 Caberá recurso contra o resultado da primeira e segunda avaliação da segunda etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser enviados por e-mail (*colposmicrob@icb.ufmg.br*), à Secretaria do Programa, na forma de ofício explicativo assinado pelo candidato e anexado ao e-mail. O texto do ofício deve conter a razão do recurso e os argumentos do solicitante. Durante o período do recurso, o candidato terá acesso às suas avaliações.

6.6 Para as provas online, o candidato é responsável por providenciar o meio de comunicação online, pelo qual executará a prova (o aluno deverá usar computador com câmera de vídeo e com microfone, que deverão permanecer habilitados/ligados durante todo o tempo de realização de prova, captando imagens do candidato e sons. O candidato é responsável por informar o respectivo endereço eletrônico (e-mail) para comunicações referentes ao concurso, no formulário de inscrição. O candidato é responsável por garantir banda de internet com velocidade compatível para realização da prova e para emissão de som e imagem em tempo real. Os candidatos devem acessar a plataforma de realização da prova online com 30 minutos de antecedência, de posse de documento de identificação com foto e devem permanecer com a câmera de vídeo e microfones do equipamento ligados durante todo o tempo até o final da prova, para fins de identificação dos candidatos e realização das provas. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. Caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, o candidato será desclassificado.

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2. O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015 , conforme descrito no item 3.5 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, se submeter à análise e

entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3 DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

7.3.1 O relatório médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva e a assinatura do profissional de saúde responsável pela emissão do relatório;

b) Descrever o o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

7.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência. Estarão desclassificados aqueles com pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

7.5. A Banca de Verificação e Vali dação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

7.6. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.7. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.8. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.9. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do seu profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

8.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

8.6. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7. O candidato que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até 1 (uma) hora.

8.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10. O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5. deste Edital.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1 A nota final de cada candidato será o **somatório das avaliações da segunda etapa**. Para ser aprovado, o candidato deverá obter 60% da pontuação total da segunda etapa, no caso do processo seletivo do MESTRADO, e 70% da pontuação total da segunda etapa, no caso do processo seletivo para o DOUTORADO.

9.1.1 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e candidatos quilombolas e como resultado preliminar para candidatos trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.6.1 e para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

9.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** o u **“aprovado, mas não classificado”** ou “**reprovado”.** Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.3 Os candidatos quilombolas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** o u **“aprovado, mas não classificado”** ou “**reprovado”.** Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.4 Os candidatos trans ou travestis serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** o u **“aprovado, mas não classificado”** ou “**reprovado”.** Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos – trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos candidatos no item 3.8.1 do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”.

9.5 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela** Banca de Verificação e Validação **da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela** Banca de Verificação e Validação **da UFMG, mas não- classificado”** ou “**reprovado”.** Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela perícia médica da UFMG por ordem decrescente da nota final

nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.6 Para o Mestrado - Em caso de empate, a decisão se fará pela nota do *Curriculum vitae* e histórico escolar. Persistindo o empate, será considerada a nota da prova escrita de conhecimento de Microbiologia, Currículo e Histórico escolar. Persistindo o empate será considerado o candidato mais velho.

9.7 Para o Doutorado - Em caso de empate, a decisão se fará pela nota da Apresentação pública do projeto, *Curriculum vitae* e histórico escolar. Persistindo o empate, será considerado o candidato mais velho.

9.8 O resultado final do Mestrado será divulgado até o dia **22/12/2026**, no site do Programa, http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos/, na ordem decrescente da nota obtida na segunda etapa, observado o limite das vagas ofertadas neste Edital.

9.9 O resultado final do Doutorado será divulgado imediatamente após o processo seletivo conforme o cronograma a ser publicado no site do Programa, http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos/, na ordem decrescente da nota obtida na segunda etapa, observado o limite das vagas ofertadas neste Edital.

9.10 Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas ofertadas serão orientados, por e-mail, pela Secretaria do Programa, sobre os procedimentos para definição de orientador.

9.11 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.12 Havendo desistência de candidato quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.13 Havendo desistência de candidato trans ou travesti aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato trans ou travesti aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.14 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

9.15 Não havendo candidato indígena aprovado no mestrado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas, conforme item 2.5.

9.16 Não havendo candidato quilombola aprovado no mestrado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos quilombola, conforme item 2.5.

9.15 Não havendo candidato trans ou travesti aprovado no mestrado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos trans ou travesti, conforme item 2.5.

9.18 Não havendo candidato com deficiência aprovado no mestrado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.5

9.19 O prazo de recurso contra o resultado final do processo seletivo é de 10 dias corridos a partir da data da divulgação do teor da decisão, pela sua afixação em local público e visível, e no site do Programa (http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos/), conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, pelo candidato e entregues por e-mail, no endereço *colposmicrob@icb.ufmg.br*. Os recursos deverão ser entregues na forma de ofício explicativo assinado pelo candidato (ou procurador legal) e

anexado ao e-mail. O texto do ofício deve conter a razão do recurso e os argumentos do solicitante. Pedidos injustificados de revisão de questões da(s) prova(s) não serão aceitos.

9.20 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9.21 Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas ofertadas serão orientados (por e-mail) a participar, de forma remota, de uma entrevista com a coordenação do curso, para definição de orientador.

9.22 Serão admitidos no curso, candidatos(as) que estejam na condição de aprovados(as) e classificados(as), por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período estabelecido no cronograma, o seu cadastro prévio, através do preenchimento do formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidatos classificados e selecionados. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso data estabelecida no cronograma.

10.2 O candidato trans ou travesti aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.6, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.6.1, do presente Edital.

10.3 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG.

10.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o último dia para o cadastro prévio,** documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular conforme legislação vigente e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, até o último dia para o cadastro prévio, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site: 4. Documentação – Departamento de Registro e Controle Acadêmico

10.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da

UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.7 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.6, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.6.1, do presente Edital.

10.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.5 desse Edital.

10.10 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

10.11 A admissão ao Programa de Pós-Graduação em Microbiologia não implica na concessão automática de uma bolsa.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2026.

Prof. Caio Tavares Fagundes
Coordenador do Programa em Microbiologia

Documento assinado eletronicamente por **Caio Tavares Fagundes**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 13/10/2026, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5652221** e o código CRC **54A7B637**.

Referência: Processo nº 23072.235414/2026-57 SEI nº 5652221